



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

Processo nº 0.026771/2024-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Aquisição, pelo sistema de registro de preços, de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Educação conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	TESOURA GRANDE - 21CM PONTA LEVEMENTE ARREDONDADA- CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8", PARA CORTE; USO GERAL; MEDIDAS MÍNIMAS: 210 MM X 70 MM X 13 MM (C X L X A)	UN	100	R\$4,20	R\$420,00
02	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM DE COMPRIMENTO TESOURA SEM PONTA, PEQUENA CABO POLIPROPILENO ANATÔMICO, VERSÁTIL, LÂMINA EM AÇO INOX- ALTURA APROX. 13CM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	1.200	R\$1,48	R\$1.776,00
03	APONTADOR PARA LAPIS Nº 02 EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, 1 FURO, COM DEPÓSITO REMOVÍVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, LÂMINA AFIADA, CORTE DA MADEIRA COM PRECISÃO, SEM QUEBRAR OU ESFARELAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	4.000	R\$0,52	R\$2.080,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2025 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b863119678bd>



04	LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº 2 APONTADO, GRAFITE INTEIRO, RESISTENTE, ESCRITA MACIA E ESCURA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAL ATÓXICO E MADEIRA REFLORESTADA, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	100	R\$27,36	R\$2.736,00
05	CADERNO CAPA SIMPLES, 48 FOLHAS CADERNO ESCOLAR 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 14X20 CM, CAPA SIMPLES - CARTOLINA, ESPIRAL, GRAMATURA: 56 G/M ²	UN	3.000	R\$2,75	R\$8.250,00
06	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE, DE 96 FOLHAS A 100 FOLHAS CAPA SIMPLES, ESPIRAL. FORMATO 200MM X 275MM.	UN	1.000	R\$6,61	R\$6.610,00
07	BORRACHA BRANCA, MACIA, CAIXA COM 20 UNIDADES. INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÃO MÍNIMA DE 42 X 29 X 10 MM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PRAZO, COR BRANCA, PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	300	R\$18,40	R\$5.520,00
08	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO/OITAVADO, ESCRITA FINA, MÁXIMO 0,8MM, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, MARCA DO FABRICANTE E LOCAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO GRAVADA/ MARCADA NO CORPO (NÃO APENAS PINTADA). DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM OS PADRÕES DO INMETRO E TER SELO DO INMETRO (PORTARIA INMETRO 481/2010). NAS CORES COR PRETA, AZUL E VERMELHA - INDICAÇÃO DE ESCOLHA DA COR NO MOMENTO DA COMPRA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300	R\$25,50	R\$7.650,00



09	COLA COLORIDA, CAIXAS COM 6 TUBOS DE 23 GRAMAS CADA, DE CORES DIVERSIFICADAS, VIVAS E BRILHANTES, COM BICO APLICADOR ANTIENTUPIMENTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICACAO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	300	R\$4,98	R\$1.494,00
10	COLA EM BASTÃO - NÃO TÓXICA, TUBO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS A BASE DE GLICERINA COM SISTEMA DE ROSCA EFICIENTE E SECAGEM RÁPIDA. SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM . VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, DEVERÁ SER IMPRESSA NO BASTÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	900	R\$3,70	R\$3.330,00
11	COLA LIQUIDA BRANCA- TUBO COM 90GR, LAVAVEL, NAO TOXICA, ACETADO DE POLIVINILA. PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICACAO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	1.000	R\$1,41	R\$1.410,00
12	COLA LIQUIDA BRANCA -EMBALAGEM DE 1 KG - TIPO ESCOLAR, LAVAVEL, NAO TOXICA, A BASE DE AGUA E PVA. PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICACAO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	1.000	R\$7,49	R\$7.490,00
13	LAPIS DE COR LONGO 12 CORES SEXTAVADOS, PIGMENTADOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, COM 16 CM APROX. CONTENDO 12 CORES FEITO COM 100% MADEIRA REFLORESTADA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. DEVEM POSSUIR A PONTA MAIS RESISTENTE E CORES VIVAS, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, SELO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	2.000	R\$2,44	R\$4.880,00



14	REGUA DE COM 30 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, SUPER RESISTENTE, TRANSPARENTE, MINIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, LINHA PRECISAO. PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICACAO/ SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	200	R\$0,54	R\$108,00
15	PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 50X66CM, GRAMATURA: 180 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	10	R\$66,00	R\$660,00
16	PAPEL CARTOLINA COLORIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 48CM X65CM, GRAMATURA: 180 GR EM DIVERSAS CORES: AMARELA, AZUL, ROSA, VERDE -CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	10	R\$69,90	R\$699,00
17	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO N. 08	UN	600	R\$1,01	R\$606,00
18	GIZ DE CERA INFANTIL NÃO TÓXICO. - FORMATO: PREFERENCIALMENTE EM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO PARA FACILITAR O MANUSEIO POR CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: FABRICADO COM CERAS E PIGMENTOS NÃO TÓXICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT NBR 15252 (ARTIGOS ESCOLARES - REQUISITOS DE SEGURANÇA - GIZ DE CERA) OU OUTRA NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA APLICÁVEL PARA MATERIAIS ESCOLARES INFANTIS. É FUNDAMENTAL QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO E SEGURO PARA O USO INFANTIL, DEVENDO APRESENTAR O SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. VARIEDADE DE CORES: EM CONJUNTOS COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) CORES DIFERENTES, ABRANGENDO AS CORES PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E OUTRAS CORES BÁSICAS PARA ATIVIDADES DE DESENHO E PINTURA. TAMANHO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11,5MM..	UN	2.000	R\$2,20	R\$4.400,00
19	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼ - 40 FLS - GRAMATURA - 56G/M² - FORMATO: 187MM X 245MM.	UN	2.000	R\$1,80	R\$3.600,00



20	CORRETIVO LIQUIDO TUBOS COM PINCEL PARA APLICACAO CONTENDO MINIMO DE 18 ML, LAVAVEL, NAO TOXICO, COBERTURA UNIFORME, DEVERA COBRIR NA PRIMEIRA DEMAIO, SECAGEM RAPIDA. COM CERTIFICACAO DO INMETRO IMPRESSA NA EMBALAGEM	UN	120	R\$1,30	R\$156,00
21	MASSA DE MODELAR - TEXTURA MACIA, QUE NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, ATOXICA, 12 CORES A BASE DE AMIDO - CAIXA COM 180 GRAMAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICACAO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	1.000	R\$2,90	R\$2.900,00
22	TINTA GUACHE TUBO COM 250 ML, EM DIVERSAS CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRETA, AZUL, AMARELA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA. PIGMENTOS VIVOS TEXTURA HOMOGENEA VALIDADE, ATOXICO. SOLUVEL EM AGUA. LOTE E FABRICACAO E SELO ICEPEX OU INMETRO IMPRESSO NO PRODUTO.	UN	600	R\$3,00	R\$1.800,00
23	CANETA HIDROGRÁFICA EM ESTOJO DE 12 CORES RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA VENTILADA PONTA DE 2MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 14 CM LAVÁVEL, CORES VARIADAS.PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CJ	900	R\$3,25	R\$2.925,00
24	CORRETIVO EM FITA - 5MM X 8M - PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	40	R\$14,90	R\$596,00
25	GIZ ESCOLAR, BRANCO PLASTIFICADO, CAIXA COM 50 BASTÕES ANTIALÉRGICO , NÃO TÓXICO, BASTÃO UNIFORME COM O MESMO DIÂMETRO INFERIOR E SUPERIOR.	CX	100	R\$4,00	R\$400,00



26	ESTILETE RETRÁTIL, LÂMINA DE NO MÍNIMO 8,5MM E REGULÁVEL EM AÇO RESISTENTE, CORPO DE ACRÍLICO/ EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA	UN	100	R\$1,04	R\$104,00
27	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². CAIXA COM 5000 GRAMPOS, SEM REBARBA, SEM SOBRAS DE COLA.	CX	200	R\$2,81	R\$562,00
28	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO COR AZULA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PAC	08	R\$83,00	R\$664,00
29	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM VISOR INCLINADO, COM PILHA; COM DOZE DÍGITOS, TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM X 25 MM (A X L X P); COM VISOR INCLINADO. COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE PILHA.	UN	150	R\$16,50	R\$2.475,00
30	SACO PLÁSTICO OFÍCIO SEM FUROS 24X33CM, ESPESSURA MÉDIA (0,05 MM A 0,08 MM). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - COR: TRANSPARENTE.	UN	60	R\$14,50	R\$870,00
31	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS (DOIS FUROS DUPLOS), 24X33CM ESPESSURA MÉDIA (0,05 MM A 0,08 MM). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - COR: TRANSPARENTE	UN	100	R\$20,00	R\$2.000,00
32	REFIL DE COLA QUENTE FINA 30CM X 7MM - PESO POR UNIDADE: APROXIMADAMENTE 22 G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE - COR: TRANSPARENTE.	UN	1.000	R\$0,33	R\$330,00



33	GRAMPEADOR 26/6, BASE DE 11 A 15CM DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 25 FOLHAS DE 75G/M², TODO EM METAL, EXCETO BANDEJA	UN	100	R\$13,70	R\$1.370,00
34	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, BASE EM PLÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 14,5CM X 5,5CM. POSSUIR SUPORTE PARA 2 CANETÕES NO PRÓPRIO APAGADOR.	UN	1.200	R\$2,87	R\$3.444,00
35	REFIL DE COLA QUENTE 11MM X 30CM - PESO POR UNIDADE: APROXIMADAMENTE 29 G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE - COR: TRANSPARENTE	UN	1.000	R\$0,85	R\$850,00
36	CANETA AZUL OU PRETA (A ESCOLHER)-MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL OU PRETA, COM ATÉ 06 HORAS ABERTA SEM SECAR A TINTA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EXPRESSA NA CAIXA	UN	1.000	R\$1,49	R\$1.490,00
37	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA SEXTAVADA, COM TAMPA, NAS CORES AMARELA, AZUL, ROSA LARANJA E VERDE A SER DEFINIDA NA HORA DA COMPRA. COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	100	R\$7,88	R\$788,00
38	PILHAS AAA, TIPO ALCALINA, PALITO, TENSÃO DE 1,5 V, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS. PACOTE COM 4 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	PAC	600	R\$4,34	R\$2.604,00
39	PILHAS AA, TIPO ALCALINA, PEQUENA, TENSÃO 1,5 V, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS. PACOTE COM 4 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	PAC	50	R\$5,30	R\$265,00
40	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA. CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	30	R\$2,80	R\$84,00



41	PISTOLA PARA COLA QUENTE 220V- PARA BASTÃO FINO DE 7,5X 30CM - COM BOTÃO LIGA E DESLIGA.	UN	200	R\$10,67	R\$2.134,00
42	PISTOLA P/ COLA QUENTE 220V P/ BASTÃO GROSSO DE 11,2MMX30CM	UN	200	R\$14,00	R\$2.800,00
43	PAPEL PARDO/KRAFT MONOLÚCIDO - 80 G/M², ALTURA DE 60 CM COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	RL	80	R\$105,80	R\$8.464,00
44	CLIPS Nº 4/0 - GALVANIZADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE, CAIXAS COM 500 GR.	CX	350	R\$8,69	R\$3.041,50
45	ENVELOPE BRANCO 23 CM X 12 CM (OFÍCIO).CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	04	R\$37,50	R\$150,00
46	ENVELOPE BRANCO 24CM X 34CM	UN	1.000	R\$0,30	R\$300,00
47	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO, UTILIZADO P/ SACAR GRAMPOS DE GRAMPEADORES, MEDIDAS MÍNIMAS 15 CM X 2 MM PONTA FINA	UN	100	R\$1,00	R\$100,00
48	FITA AUTO ADESIVA CREPE BRANCA - PAPEL CREPADO, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA, ROLO DE OTIMA ADERENCIA, MEDINDO 48/50MM X 50M	UN	500	R\$7,62	R\$3.810,00
49	FITA AUTOADESIVA CREPEBRANCA PAPELCREPADO, ROLOUNIFORME SEMREBARBA DE COLA,ROLO DE OTIMAADERENCIA, MEDINDO18/19MM X 50M.	UN	500	R\$3,99	R\$1.995,00
50	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M, COM EXCELENTE ADERENCIA.	UN	200	R\$6,20	R\$1.240,00
51	FITA ADESIVA ROLO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 18/19 MM X 50 M, MONOFACE, FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA.	RL	500	R\$3,51	R\$1.755,00
52	FITA ADESIVA ROLO PEQUENO, MEDINDO NO MÍNIMO 12MMX30M, MONOFACE, FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA.	RL	500	R\$1,40	R\$700,00



53	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS BRANCAS, NUMERADAS, COM PAUTA, COSTURADO, CAPA DURA E CARTONADA DA COR PRETA. TAMANHO MÍNIMO 210MM X300MM.	UN	10	R\$8,70	R\$87,00
54	PILHAS A23 - 12V - CARTELA COM 5 UNIDADES - PARA CONTROLES DE PORTÕES	PAC	05	R\$15,21	R\$76,05
55	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA CAIXA COM 50 UNID ALFINETE COM CABEÇA REDONDA PARA MAPAS, COLORIDO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$2,24	R\$224,00
56	ATILHO Nº18, PACOTES COM 100 GRAMAS , RESISTENTE PODENDO ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO - APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES	PAC	100	R\$22,50	R\$2.250,00
57	FOLHA A4, GRAMATURA 75G/M ² , COLORIDO NAS CORES: AZUL, ROSA, VERDE E AMARELA, DIMENSÕES: 210X297MM. NÃO RECICLADO; CORTE UNIFORME; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO/CERFLOR OU DA FSC E MENCIONAR SEU USO PARA IMPRESSÃO A LASER E COPIADORAS (INDICADO PELO FABRICANTE E NÃO POR ETIQUETAS COLADAS); AS FOLHAS DEVERÃO PERMITIR A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS NOS EQUIPAMENTOS; PACOTES COM 100 FOLHAS	PAC	300	R\$17,50	R\$5.250,00
58	PALITOS DE PICOLE (MADEIRA), PONTA ARREDONDADA, MEDIDAS 115MM X 7,87MM ESPESSURA 2,05MM; PACOTE COM 100 UNIDADES - CORES SORTIDAS	UN	40	R\$4,50	R\$180,00
59	PLÁSTICO ADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, COLAGEM UNIFORME, MÍNIMO 40 MICRAS. ROLO DE 25M X 45CM	RL	50	R\$180,00	R\$2.995,00



60	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO MÍNIMO DE 28X34X7,2CM, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA, COM 2 ARGOLAS SI EM METAL STEMA DE FIXAÇÃO COM OFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM	UN	200	R\$8,50	R\$1.700,00
61	PASTA SUSPensa MARMORIZADA; EM CARTÃO ALTAMENTE RESISTENTE PLASTIFICADO, HASTE DE METAL, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, ACOMPANHA VISOR/ ETIQUETA BRANCA. GRAMATURA: MÍNIMO 240 G, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO: 360 X 240 MM. NA COR PALHA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE.	UN	1.000	R\$1,56	R\$1.560,00
62	PASTA ABA-ELÁSTICO PLÁSTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 33 X 23 CM, COR TRANSPARENTE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	300	R\$1,80	R\$540,00
63	ALMOFADA PARA CARIMBO PLASTICA PRETA, MEDINDO 70 X 110MM	UN	40	R\$4,15	R\$166,00
64	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, POST-IT, 76X76MM PACOTE COM 100 UNIDADES	BLC	200	R\$3,16	R\$632,00
65	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, FUMÊ, EM POLIESTIRENO NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 35,5 X 25,3 X 12 CM	UN	100	R\$31,67	R\$3.167,00
66	PRANCHETA EM ACRÍLICO PARA PAPEL A4 COM PRENDEDOR	UN	40	R\$8,99	R\$359,60
67	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180 ML, TIRA COM 100 COPOS	PAC	250	R\$7,29	R\$1.822,50
68	PASTA CATALOGO NA COR PRETA C/50 PLÁSTICOS INTERNOS CAPA PLÁSTICA, TAMANHO A4, VISOR E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, FIXAÇÃO POR 4 COLCHETES.	UN	100	R\$29,36	R\$2.936,00
69	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, TIRA COM 100 COPOS	PAC	250	R\$5,50	R\$1.375,00



70	AGENDA ANUAL, ANO 2026, COM CAPA DURA E DIMENSÕES DE 135X192MM. ATRIBUTOS - 1 DIA POR PÁGINA, COR - PRETO	UN	15	R\$59,90	R\$898,50
71	ENVELOPE PARDO TAMANHO 34X24CM	UN	1.000	R\$0,30	R\$300,00
TOTAL					R\$ 143.404,15

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada no seguintes endereços:

Secretaria	Endereço
Secretaria Municipal da Educação	Praça da Emancipação S/N, Bairro: Centro, Farroupilha , CEP: 95170-416
EMEF	Endereço
EMEF Angelo Chiele	Rua Independência, 1011 A, Bairro São Luiz - CEP: 95170- 774
EMEF Angelo Venzon Neto	Rua Vacaria, 25 – Bairro Industrial – CEP: 95178- 140
EMEF Antonio Minella	Rua Amélia Bampi, 670 – Bairro Belvedere - CEP: 95173- 296
EMEF Carlos Paese	Linha Paese – 3º distrito - CEP: 95181- 899
EMEF Cinquentenário	Rua Augusto Lino Breitenback, 76 – Bairro Cinquentenário – CEP: 95174- 214
EMEF Eugênio Ziero	Linha República, 2º distrito Vila Jansen– CEP: 95184- 000
EMEF Ilza Molina Martins	Rua Arcângelo Milesi, 555 – Bairro Monte Pasqual - CEP: 95178- 326
EMEF João Grendene	Rua Delmo Kerber, 248 – Bairro Primeiro de Maio - CEP: 95181- 162
EMEF José Chesini	Vila Rica – 3º distrito CEP: 95181- 899
EMEF Maria Bez Chiele	Linha Caçador – 3º Distrito - CEP: 95181- 899

EMEF Nossa Senhora das Graças	Linha Palmeiro – 1º distrito - CEP: 95181- 899
EMEF Nossa Senhora de Caravaggio	Caravaggio – 1º Distrito - CEP: 95181- 899
EMEF Nossa Senhora Medianeira	Rua Ernesto Fetter, 629 – Bairro Medianeira - CEP: 95177- 028
EMEF Nova Sardenha	Nova Sardenha, 3º distrito - CEP: 95181- 899
EMEF Oscar Bertholdo	Rua Fridolino Althaus, 50 – Bairro Imigrante - CEP 95180- 316
EMEF Padre Vicente Bertoni	São Roque – 4º Distrito - CEP: 88215- 000
EMEF Presidente Dutra	Avenida Veneza, 200 – Bairro Medianeira - CEP: 95176- 053
EMEF Primeiro de Maio	Rua Wilson Tartarotti, 356 – Bairro Primeiro de Maio - CEP: 95181-182
EMEF Santa Cruz	Rua Roque Vítor Barbieri, s/n – Nova Milano – 3º distrito CEP: 95182-000
EMEF Senenador Teotônio Vilela	Rua Antônio Benvenutti, 19 – Bairro Industrial - CEP: 95178- 206
EMEF Terezinha Travi	Linha Ely, 3º distrito - CEP: 95181- 899
EMEF Zelinda Rodolfo Pessin	Rua Carlos Buscaíno, 184 – Bairro Centenário – CEP: 95177- 204
EMEI	Endereço
EMEI Anjos Pio X	Rua Borges de Medeiros, 285 - Pio X - CEP: 95170- 113
EMEI Anjos Industrial	Rua Antônio Benvenutti, 121 – Bairro Industrial - CEP: 95178- 20
EMEI Anjos Centro	Rua Tiradentes, 38A - Centro - CEP: 95170- 444
EMEI Anjos São José	Rua Alexandre Bartelle, 511 - São José - CEP: 95180- 408
EMEI Anjos São Roque	Rua Assis Brasil, 104 - São Roque - CEP: 95176- 024
EMEI Clovis Zanfelig	Rua Ambrósio Pasqual, 311 - Bairro Monte Pasqual – Farroupilha/rs.
EMEI Primeiro de Maio	Rua Remigio Tartarotti , 765 - Bairro Primeiro de Maio – Farroupilha/rs.
CAI	Endereço
CAI 1º de Maio	R. Augusto Crippa, nº 386, Bairro 1º de Maio – CEP: 95181- 180
CAI Senador Teotônio Vilela	R. Arthur Perotoni, 246 - Bairro Industrial – CEP: 95178- 190
CAI Odete Zanfelig	Rua Bassano, 441 Bairro São Roque – CEP: 95176- 026

4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

4.4. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado o servidor **JULIANO VIERO** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 143.404,15 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	TESOURA GRANDE - 21CM PONTA LEVEMENTE ARREDONDADA- CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8", PARA CORTE; USO GERAL; MEDIDAS MÍNIMAS: 210 MM X 70 MM X 13 MM (C X L X A)	UN	100			
02	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM DE COMPRIMENTO TESOURA SEM PONTA, PEQUENA CABO POLIPROPILENO ANATÔMICO, VERSÁTIL, LÂMINA EM AÇO INOX- ALTURA APROX. 13CM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	1.200			
03	APONTADOR PARA LAPIS Nº 02 EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, 1 FURO, COM DEPÓSITO REMOVÍVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, LÂMINA AFIADA, CORTE DA MADEIRA COM PRECISÃO, SEM QUEBRAR OU ESFARELAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	4.000			
04	LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº 2 APONTADO, GRAFITE INTEIRO, RESISTENTE, ESCRITA MACIA E ESCURA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAL ATÓXICO E MADEIRA REFLORESTADA, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	100			
05	CADERNO CAPA SIMPLES, 48 FOLHAS CADERNO ESCOLAR 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 14X20 CM, CAPA SIMPLES - CARTOLINA, ESPIRAL, GRAMATURA: 56 G/M²	UN	3.000			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2025 16:17 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b863119678bd>



06	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE, DE 96 FOLHAS A 100 FOLHAS CAPA SIMPLES, ESPIRAL. FORMATO 200MM X 275MM.	UN	1.000			
07	BORRACHA BRANCA, MACIA, CAIXA COM 20 UNIDADES. INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÃO MÍNIMA DE 42 X 29 X 10 MM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PRAZO, COR BRANCA, PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	300			
08	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEXTAVADO/OITAVADO, ESCRITA FINA, MÁXIMO 0,8MM, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, MARCA DO FABRICANTE E LOCAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO GRAVADA/ MARCADA NO CORPO (NÃO APENAS PINTADA). DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM OS PADRÕES DO INMETRO E TER SELO DO INMETRO (PORTARIA INMETRO 481/2010). NAS CORES COR PRETA, AZUL E VERMELHA - INDICAÇÃO DE ESCOLHA DA COR NO MOMENTO DA COMPRA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300			
09	COLA COLORIDA, CAIXAS COM 6 TUBOS DE 23 GRAMAS CADA, DE CORES DIVERSIFICADAS, VIVAS E BRILHANTES, COM BICO APLICADOR ANTIENTUPIAMENTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICACAO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	300			
10	COLA EM BASTÃO - NÃO TÓXICA, TUBO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS A BASE DE GLICERINA COM SISTEMA DE ROSCA EFICIENTE E SECAGEM RÁPIDA. SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM . VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, DEVERÁ SER IMPRESSA NO BASTÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	900			
11	COLA LIQUIDA BRANCA- TUBO COM 90GR, LAVAVEL, NAO TOXICA, ACETADO DE POLIVINILA. PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICACAO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	1.000			



12	COLA LIQUIDA BRANCA -EMBALAGEM DE 1 KG - TIPO ESCOLAR, LAVAVEL, NAO TOXICA, A BASE DE AGUA E PVA. PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICACAO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	1.000			
13	LAPIS DE COR LONGO 12 CORES SEXTAVADOS, PIGMENTADOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, COM 16 CM APROX. CONTENDO 12 CORES FEITO COM 100% MADEIRA REFLORESTADA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. DEVEM POSSUIR A PONTA MAIS RESISTENTE E CORES VIVAS, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, SELO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	2.000			
14	REGUA DE COM 30 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, SUPER RESISTENTE, TRANSPARENTE, MINIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, LINHA PRECISAO. PRODUTO DEVERA APRESENTAR CERTIFICACAO/ SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	200			
15	PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 50X66CM, GRAMATURA: 180 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	10			
16	PAPEL CARTOLINA COLORIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 48CM X65CM, GRAMATURA: 180 GR EM DIVERSAS CORES: AMARELA, AZUL, ROSA, VERDE -CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	10			
17	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO N. 08	UN	600			



18	GIZ DE CERA INFANTIL NÃO TÓXICO. - FORMATO: PREFERENCIALMENTE EM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO PARA FACILITAR O MANUSEIO POR CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: FABRICADO COM CERAS E PIGMENTOS NÃO TÓXICOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT NBR 15252 (ARTIGOS ESCOLARES - REQUISITOS DE SEGURANÇA - GIZ DE CERA) OU OUTRA NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA APLICÁVEL PARA MATERIAIS ESCOLARES INFANTIS. É FUNDAMENTAL QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO E SEGURO PARA O USO INFANTIL, DEVENDO APRESENTAR O SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. VARIEDADE DE CORES: EM CONJUNTOS COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) CORES DIFERENTES, ABRANGENDO AS CORES PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E OUTRAS CORES BÁSICAS PARA ATIVIDADES DE DESENHO E PINTURA. TAMANHO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11,5MM..	UN	2.000			
19	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼ - 40 FLS - GRAMATURA - 56G/M² - FORMATO: 187MM X 245MM.	UN	2.000			
20	CORRETIVO LIQUIDO TUBOS COM PINCEL PARA APLICACAO CONTENDO MINIMO DE 18 ML, LAVAVEL, NAO TOXICO, COBERTURA UNIFORME, DEVERA COBRIR NA PRIMEIRA DEMAQ, SECAGEM RAPIDA. COM CERTIFICACAO DO INMETRO IMPRESSA NA EMBALAGEM	UN	120			
21	MASSA DE MODELAR - TEXTURA MACIA, QUE NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, ATOXICA, 12 CORES A BASE DE AMIDO - CAIXA COM 180 GRAMAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICACAO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	1.000			
22	TINTA GUACHE TUBO COM 250 ML, EM DIVERSAS CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRETA, AZUL, AMARELA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA. PIGMENTOS VIVOS TEXTURA HOMOGENEA VALIDADE, ATOXICO. SOLUVEL EM AGUA. LOTE E FABRICACAO E SELO ICEPEX OU INMETRO IMPRESSO NO PRODUTO.	UN	600			
23	CANETA HIDROGRÁFICA EM ESTOJO DE 12 CORES RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA VENTILADA PONTA DE 2MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 14 CM LAVÁVEL, CORES VARIADAS.PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CJ	900			



24	CORRETIVO EM FITA - 5MM X 8M - PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	UN	40			
25	GIZ ESCOLAR, BRANCO PLASTIFICADO, CAIXA COM 50 BASTÕES ANTIALÉRGICO , NÃO TÓXICO, BASTÃO UNIFORME COM O MESMO DIÂMETRO INFERIOR E SUPERIOR.	CX	100			
26	ESTILETE RETRÁTIL, LÂMINA DE NO MÍNIMO 8,5MM E REGULÁVEL EM AÇO RESISTENTE, CORPO DE ACRÍLICO/ EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA	UN	100			
27	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². CAIXA COM 5000 GRAMPOS, SEM REBARBA, SEM SOBRAS DE COLA.	CX	200			
28	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO COR AZULA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PAC	08			
29	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM VISOR INCLINADO, COM PILHA; COM DOZE DÍGITOS, TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM X 25 MM (A X L X P); COM VISOR INCLINADO. COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE PILHA.	UN	150			
30	SACO PLÁSTICO OFÍCIO SEM FUROS 24X33CM, ESPESSURA MÉDIA (0,05 MM A 0,08 MM). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - COR: TRANSPARENTE.	UN	60			
31	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS (DOIS FUROS DUPLOS), 24X33CM ESPESSURA MÉDIA (0,05 MM A 0,08 MM). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - COR: TRANSPARENTE	UN	100			
32	REFIL DE COLA QUENTE FINA 30CM X 7MM - PESO POR UNIDADE: APROXIMADAMENTE 22 G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE - COR: TRANSPARENTE.	UN	1.000			



33	GRAMPEADOR 26/6, BASE DE 11 A 15CM DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 25 FOLHAS DE 75G/M², TODO EM METAL, EXCETO BANDEJA	UN	100			
34	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO, BASE EM PLÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 14,5CM X 5,5CM. POSSUIR SUPORTE PARA 2 CANETÕES NO PRÓPRIO APAGADOR.	UN	1.200			
35	REFIL DE COLA QUENTE 11MM X 30CM - PESO POR UNIDADE: APROXIMADAMENTE 29 G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE - COR: TRANSPARENTE	UN	1.000			
36	CANETA AZUL OU PRETA (A ESCOLHER)- MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL OU PRETA, COM ATÉ 06 HORAS ABERTA SEM SECAR A TINTA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EXPRESSA NA CAIXA	UN	1.000			
37	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA SEXTAVADA, COM TAMPA, NAS CORES AMARELA, AZUL, ROSA LARANJA E VERDE A SER DEFINIDA NA HORA DA COMPRA. COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	100			
38	PILHAS AAA, TIPO ALCALINA, PALITO, TENSÃO DE 1,5 V, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS. PACOTE COM 4 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	PAC	600			
39	PILHAS AA, TIPO ALCALINA, PEQUENA, TENSÃO 1,5 V, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS. PACOTE COM 4 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	PAC	50			
40	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA. CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	30			
41	PISTOLA PARA COLA QUENTE 220V- PARA BASTÃO FINO DE 7,5X 30CM - COM BOTÃO LIGA E DESLIGA.	UN	200			
42	PISTOLA P/ COLA QUENTE 220V P/ BASTÃO GROSSO DE 11,2MMX30CM	UN	200			
43	PAPEL PARDO/KRAFT MONOLÚCIDO - 80 G/M², ALTURA DE 60 CM COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	RL	80			
44	CLIPS Nº 4/0 - GALVANIZADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE, CAIXAS COM 500 GR.	CX	350			



45	ENVELOPE BRANCO 23 CM X 12 CM (OFÍCIO).CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	04			
46	ENVELOPE BRANCO 24CM X 34CM	UN	1.000			
47	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO, UTILIZADO P/ SACAR GRAMPOS DE GRAMPEADORES, MEDIDAS MÍNIMAS 15 CM X 2 MM PONTA FINA	UN	100			
48	FITA AUTO ADESIVA CREPE BRANCA - PAPEL CREPADO, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA, ROLO DE OTIMA ADERENCIA, MEDINDO 48/50MM X 50M	UN	500			
49	FITA AUTOADESIVA CREPEBRANCA PAPELCREPADO, ROLOUNIFORME SEMREBARBA DE COLA,ROLO DE OTIMAADERENCIA, MEDINDO18/19MM X 50M.	UN	500			
50	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M, COM EXCELENTE ADERENCIA.	UN	200			
51	FITA ADESIVA ROLO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 18/19 MM X 50 M, MONOFACE, FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA.	RL	500			
52	FITA ADESIVA ROLO PEQUENO, MEDINDO NO MÍNIMO 12MMX30M, MONOFACE, FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA.	RL	500			
53	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS BRANCAS, NUMERADAS, COM PAUTA, COSTURADO, CAPA DURA E CARTONADA DA COR PRETA. TAMANHO MÍNIMO 210MM X300MM.	UN	10			
54	PILHAS A23 - 12V - CARTELA COM 5 UNIDADES - PARA CONTROLES DE PORTÕES	PAC	05			
55	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA CAIXA COM 50 UNID ALFINETE COM CABEÇA REDONDA PARA MAPAS, COLORIDO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100			
56	ATILHO Nº18, PACOTES COM 100 GRAMAS , RESISTENTE PODENDO ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO - APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES	PAC	100			



57	FOLHA A4, GRAMATURA 75G/M², COLORIDO NAS CORES: AZUL, ROSA, VERDE E AMARELA, DIMENSÕES: 210X297MM. NÃO RECICLADO; CORTE UNIFORME; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO/CERFLOR OU DA FSC E MENCIONAR SEU USO PARA IMPRESSÃO A LASER E COPIADORAS (INDICADO PELO FABRICANTE E NÃO POR ETIQUETAS COLADAS); AS FOLHAS DEVERÃO PERMITIR A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS NOS EQUIPAMENTOS; PACOTES COM 100 FOLHAS	PAC	300			
58	PALITOS DE PICOLE (MADEIRA), PONTA ARREDONDADA, MEDIDAS 115MM X 7,87MM ESPESSURA 2,05MM; PACOTE COM 100 UNIDADES - CORES SORTIDAS	UN	40			
59	PLÁSTICO ADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, COLAGEM UNIFORME, MÍNIMO 40 MICRAS. ROLO DE 25M X 45CM	RL	50			
60	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO MÍNIMO DE 28X34X7,2CM, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA, COM 2 ARGOLAS SI EM METAL STEMA DE FIXAÇÃO COM OFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM	UN	200			
61	PASTA SUSPensa MARMORIZADA; EM CARTÃO ALTAMENTE RESISTENTE PLASTIFICADO, HASTE DE METAL, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, ACOMPANHA VISOR/ ETIQUETA BRANCA. GRAMATURA: MÍNIMO 240 G, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO: 360 X 240 MM. NA COR PALHA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE.	UN	1.000			
62	PASTA ABA-ELÁSTICO PLÁSTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 33 X 23 CM, COR TRANSPARENTE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	300			
63	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA PRETA, MEDINDO 70 X 110MM	UN	40			
64	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, POST-IT, 76X76MM PACOTE COM 100 UNIDADES	BLC	200			
65	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, FUMÊ, EM POLIESTIRENO NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 35,5 X 25,3 X 12 CM	UN	100			



66	PRANCHETA EM ACRÍLICO PARA PAPEL A4 COM PRENDEDOR	UN	40			
67	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180 ML, TIRA COM 100 COPOS	PAC	250			
68	PASTA CATALOGO NA COR PRETA C/50 PLÁSTICOS INTERNOS CAPA PLÁSTICA, TAMANHO A4, VISOR E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, FIXAÇÃO POR 4 COLCHETES.	UN	100			
69	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, TIRA COM 100 COPOS	PAC	250			
70	AGENDA ANUAL, ANO 2026, COM CAPA DURA E DIMENSÕES DE 135X192MM. ATRIBUTOS - 1 DIA POR PÁGINA, COR - PRETO	UN	15			
71	ENVELOPE PARDO TAMANHO 34X24CM	UN	1.000			

Validade da proposta: 60 dias.

Farroupilha, ____ de _____ de ____.

Responsável pela Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0.026771/2024-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

Validade da Ata: xx/xx/2026.

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, representando por seu representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão social: @nome_interessado_maiusculas@

CNPJ: @cnpj_interessado@

Endereço: @endereco_interessado@, @complemento_endereco_interessado@, Bairro

@bairro_interessado@, CEP @cep_interessado@, @cidade_interessado@/@sigla_uf_interessado@

Representante legal:

CPF:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Total (R\$)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal,



e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA



7.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços está expresso no preâmbulo deste documento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 3.
4. Fornecedor 4.







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

5 – De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6 – Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Estimativa do valor da contratação

7 – No presente caso, o valor total da contratação foi estimado em R\$ 143.404,15 (doc. anexo).

Desenvolvimento nacional sustentável

8 – As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, c/c art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 02-08-2010).

9 – No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei Federal nº 14.133, 1º-04-de 2021).

10 – São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

11 – Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei Federal nº 12.305, de 02-08-2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

que consumam menos recursos naturais na sua produção.

12 – Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do à época Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

13 – Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão nº 1056/2017-Plenário.

14 – Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

15 – Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

16 – Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

17 – Neste sentido, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (Despacho nº 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

“I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

18 – Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

Planejamento da contratação

19 – A Lei Federal 14.133, de 1º-04-2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

20 – O art. 18 da Lei Federal 14.133, de 1º-04-2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, I, da Lei Federal 14.133, de 1º-04-2021).

28 – Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Alternativas de soluções

29 – A partir da necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

30 – O art. 44 da Lei Federal 14.133, de 1º-04-2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos arts. 11, I e 18, VIII, da mesma Lei.

31 – Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

32 – No caso concreto, o órgão não mencionou no estudo técnico preliminar os custos e os benefícios de cada opção, nem indicou a alternativa mais vantajosa. Consequentemente, para futuras contratações, recomendamos o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto da licitação, na hipótese de ser encontrada solução mais adequada às necessidades da Administração.

Definição do objeto

33 – Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

contratação.

34 – Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

35 – De acordo com o art. 18, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º-04-2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

36 – No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 4.150, de 21-11-1962.

37 – Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Quantitativos estimados

38 – Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

39 – Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

40 – Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

41 – Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

47 – Como critério conceitual, o art. 87 do Código Civil preceitua: “Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.”

48 – Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que os objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

49 – Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

50 – Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei Federal 14.133, de 1º-04-2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

“Art. 82.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.”

51 – De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

Plano de contratações anual

52 – De acordo como do art. 18 da Lei Federal 14.133, de 1º-04-2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

.....

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

61 – A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2022, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

62 – Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

63 – Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2022, motivo pelo qual merece ser observado.

64 – No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (docs. anexos).

Informação sobre o regime de fornecimento

65 – Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento, consideradas as características do objeto licitado e os demais fatores incidentes.

66 – No caso concreto, o regime de fornecimento foi explicitado (docs. anexos).

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

67 – De acordo com o art. 40, I, Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2022, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

68 – O art. 18, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2022, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

69 – No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento (docs. anexos).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

70 – Com base na exigência do art. 18, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2022, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

71 – Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: modalidade de licitação; critério de julgamento; modo de disputa; e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

72 – No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento (docs. anexos).

Adequação orçamentária

73 – Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2022, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

74 – Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

75 – No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, bem como esclareceu que não se tratar de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, atendendo todas as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (docs. anexos).

Minuta de edital

76 – A minuta de edital foi juntada aos autos, segue o modelo padrão e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie (doc. anexo).

Minuta de ata de registro de preços

77 – A minuta de ata de registro de preços foi juntada aos autos, segue o modelo padrão e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie (doc. anexo).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Designação de agentes públicos

78 – No presente caso, há informações da designação do agente de contratação (doc. anexo).

Publicidade do edital

79 – Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos, e da contratação, no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os arts. 54 e 94, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2022.

80 – Ademais, depois da homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2022.

Conclusão

81 – Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observados os pontos acima referidos.

Procuradoria-Geral do Município, 11/11/2025.

LUIZA ALINE COSSUL,
Procuradora Municipal – OAB/RS nº 110.845.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2025 16:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6866637686663>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.026771/2024-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025

MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Torna-se público que o Município de Farroupilha/RS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. O procedimento licitatório será conduzido pelo agente de contratação designado pela Portaria Municipal nº 325/2025

Data da sessão: 03/12/2025

Horário: 08h30min.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de registro de preços, de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Educação, para eventual e futura aquisição.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2025 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b863119678bd>



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade



Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto



20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA



ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://farroupilha.rs.gov.br/>.

24. DOS ANEXOS

24.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.2. Anexo II - Modelo de Proposta;



